



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1463

Página 4 de 9

**com a Lei Municipal nº
2.860/2022 c/c a Lei Federal
nº 4.320/64.**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, originário de Emenda Parlamentar nº 2022.044.36383, objetivando custear gastos referentes ao Departamento Municipal de Saúde deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	02	10.301.0010.2034.0000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00						

(***) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, está prevista na Emenda Parlamentar nº 2022.044.36383, de autoria do Parlamentar Fernando Cury, na modalidade Fundo a Fundo, destinada a custear gastos da Departamento Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

LEI Nº 2884, DE 23 DE MARÇO DE 2023
Autoria: Executivo Municipal

**Dispõe sobre autorizar o
Poder Executivo a proceder à
abertura de crédito adicional
especial, em conformidade
com a Lei Municipal nº
2.860/2022 c/c a Lei Federal
nº 4.320/64.**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, originário de Emenda Parlamentar, objetivando custeio de despesas elencadas na Resolução SS nº 76, de 22.06.2022.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00						

(***) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo 2º, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse realizado pelo Governo Estadual, por intermédio de Emenda Parlamentar do Deputado Vanderlei Macris, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022 (anexa).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

LEI Nº 2885, DE 23 DE MARÇO DE 2023
Autoria: Executivo Municipal

**Dispõe sobre autorizar o
Poder Executivo a proceder à
abertura de crédito adicional
especial, em conformidade
com a Lei Municipal nº
2.860/2022 c/c a Lei Federal
nº 4.320/64.**

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, originário de Emenda Parlamentar, objetivando custeio de despesas elencadas na Resolução SS nº 76, de 22.06.2022.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00						

(***) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo 2º, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse realizado pelo Governo Estadual, por intermédio de Emenda Parlamentar do Deputado Geninho Zuliani, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022 (anexa).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO